



CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

QUESTIONAMENTOS RDC Nº 01/2022 - SOMAR MARICÁ

6 mensagens

Dimensional - Jeanne Santos <jeannes@dimensionalengenharia.com>7 de fevereiro de 2023 às
09:57

Para: CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

Cc: Dimensional - Andre Rangel <andrer@dimensionalengenharia.com>, Dimensional - Maicon Rocha <maiconr@dimensionalengenharia.com>, Dimensional - Alan Ballerini <alanb@dimensionalengenharia.com>, Dimensional - Alexandre Santos <alexandres@dimensionalengenharia.com>

À

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá- SOMAR

Presidente da comissão e Equipe de Apoio

REF.: Regime Diferenciado de Contratação - RDC n.º 01/2022 – Objeto:
Contratação integrada de empresa para elaboração dos estudos, projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras e demais operações
necessárias e suficientes para construção do novo acesso ao centro de Maricá.

A DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 98 - Sl. 605, Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, vem pelo presente, imbuída no seu mais elevado espírito colaborativo e de parceria, apresentar tempestivamente, com base na legislação regente, esclarecimentos acerca dos itens em anexo do instrumento editalício

Preliminarmente, cumpre aduzir que o objetivo principal da **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA** para com este esclarecimentos é cooperar com o aperfeiçoamento das regras editalícias que regem o presente certame, de modo que seja plena e satisfatoriamente atendido o interesse público primário, não apenas durante a fase licitatória, mas, também, na fase contratual, haja vista que estar-se-á mitigando problemas futuros, passíveis de ocorrerem durante a contratação.

Desde já agradeço ficando no aguardo.

Jeanne Darc

Coordenadora de Qualificação & Propostas (Q&P)

(21) 3544-5853 / (21) 9 9874-0673



 **Esclarecimentos.pdf**
1004K

CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com> 7 de fevereiro de 2023 às 09:58
Para: Romario Fernandes <romariofernandes.eng@gmail.com>, fernanda alves <falvsilva@yahoo.com.br>

Prezados,

Segue questionamento.

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Dimensional - Jeanne Santos** <jeannes@dimensionalengenharia.com>

Data: ter., 7 de fev. de 2023 às 09:57

Assunto: QUESTIONAMENTOS RDC Nº 01/2022 - SOMAR MARICÁ

Para: CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

Cc: Dimensional - Andre Rangel <andrer@dimensionalengenharia.com>, Dimensional - Maicon Rocha <maiconr@dimensionalengenharia.com>, Dimensional - Alan Ballerini <alanb@dimensionalengenharia.com>, Dimensional -

Alexandre Santos <alexandres@dimensionalengenharia.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att.

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR
Diretoria Op. de Admin. e Finanças
Comissão Permanente de Licitação
Telefone: (21) 9-9182-0123

 **Esclarecimentos.pdf**
1004K

CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 09:59

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

À

PREFEITURA DE MARICÁ

SOMAR

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Regime Diferenciado de Contratação - RDC 01/2022 - Processo nº 7685/2022

“CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ACESSO AO CENTRO DE MARICÁ”

Ass: Pedido de Esclarecimento

A **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 98 - Sl. 605, Centro - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, vem pelo presente, imbuída no seu mais elevado espírito colaborativo e de parceria, solicitar, tempestivamente, com base na legislação regente, esclarecimentos acerca dos itens abaixo, do instrumento editalício:

Preliminarmente, cumpre aduzir que o objetivo principal da **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA** para com este Pedido de Esclarecimentos é cooperar com o aperfeiçoamento das regras editalícias que regem o presente certame, de modo que seja plena e satisfatoriamente atendido o interesse público primário, não apenas durante a fase licitatória, mas, também, na fase contratual, haja vista que estar-se-á mitigando problemas futuros, passíveis de ocorrerem durante a contratação.

1. PERGUNTA

SONDAGENS

Tendo em vista os riscos envolvidos nesta modalidade de contratação e os impactos decorrentes das características dos solos em obras com esta tipologia (vide trecho em que se propõe uso de geodrenos profundos para aceleração de recalques, combinada com geogrelhas para estruturação de solos), inclusive e principalmente para estudo de tecnologias alternativas conforme premissas do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, solicita-se que sejam disponibilizados os ensaios de sondagens, muito provavelmente, executados pela Licitadora os quais permitiram atingir este nível de estudo conceitual.

2. PERGUNTA

RISCOS

Segue abaixo colacionado trecho da Matriz de Risco e as questões relacionadas:

1º trecho

MATRIZ DE RISCOS				
TIPO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCACÃO
Projeto	Adequações e dificuldade de elaboração do projeto básico e executivo em relação ao anteprojeto	Atraso cronograma	Cláusula no contrato obrigando alienação do projeto	Contratado
Projeto	Aumento do prazo de elaboração do projeto executivo.	Atraso cronograma	Cláusula contratual prevendo penalidades e rescisão do contrato	Contratado
Projeto	Danos e prejuízos causados à obra por erro ou falha de projeto	Atraso cronograma e elevação de custos	Seguro de risco de engenharia e cláusula contratual de aplicação de penalidades e rescisão do contrato	Contratado
Projeto	Alteração de projeto (básico ou executivo) por determinação do contratante	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	Contratante
Projeto	Alteração de projeto feita por entidades públicas ou órgãos ambientais	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	Contratante
Projeto	Impossibilidade de execução da obra sem o devido gerenciamento de redes de interferências.	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	Contratante
Desapropriação	Não haver frentes liberadas pela falta de publicação da Declaração de Utilidade Pública.	Desmobilização Atraso no cronograma Elevação de Custos	Realização das Desapropriações necessárias através de DUP - Declaração de Utilidade Pública antes do início da execução da obra	Contratante
Atendimento Habitacional (Provisório)	Não haver recursos para o aluguel social e/ou resistência na desocupação das áreas públicas	Desmobilização Atraso no cronograma Elevação de Custos	Contratada deve providenciar aluguel social em consonância com os prazos de obra	Contratado
Trabalho Técnico Social	Não haver equipes de trabalho social	Desmobilização Atraso no cronograma Elevação de Custos	Contratada deve providenciar viabilização do trabalho social em tempo consonante com os prazos da obra	Contratado

2.1. Será da Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos aluguéis sociais? Caso contrário, solicita-se maiores esclarecimentos?

2.2. Entendemos ser a Contratante desta obra, como empresa pública é, o elo entre os interesses deste empreendimento de importância pública e as demais secretarias e foças do Município, e até mesmo do Estado e, portanto, ser dela (Contratante) a responsabilidade por gerir possíveis



atuações desses outros órgãos nas ações de "resistência na desocupação das áreas públicas". Neste sentido a ALOCAÇÃO deste RISCO deveria estar para Contratante, justificando, desta forma uma correção neste item da Matriz de Risco. Está correto este entendimento? Caso contrário, solicita-se maiores esclarecimentos.

- 2.3. Os custos indenizatórios pagos aos proprietários das áreas e / ou edificações pertencentes a faixa de domínio da obra são exclusivos da Contratante. Está correto este entendimento?

3. PERGUNTA

ENCARGOS COMPLEMENTARES

Os itens que remuneram a contratada pelas despesas com alimentação, transporte e cesta básica (encargos complementares) foram previstos pela Licitadora na planilha orçamentária desta concorrência apenas se considerando a mão de obra administrativa. Solicita-se adicionar também e principalmente a quantidade prevista para atender a mão de obra direta (operacional) que inclusive é sabidamente muito superior em números à mão de obra administrativa. Esta mão de obra é facilmente aferível a partir das próprias composições que formam o orçamento ora disponibilizado pela Licitadora.

4. PERGUNTA

PRAZO PARA ESTUDO

Diante da complexidade, dimensões e riscos envolvidos, característicos da modelagem deste tipo de licitação - RDC, solicita-se prorrogação do prazo deste certame em pelo menos mais 30 dias.

Por fim, a **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA** registra ser imperioso que as respostas aos questionamentos supra sejam conferidas na maior brevidade possível, pois, do contrário, restará insuficiente o prazo legalmente previsto para a formulação das propostas em respeito aos princípios norteadores do direito administrativo, tais como da legalidade, competitividade, razoabilidade, publicidade, além da busca da proposta mais vantajosa, dentre outros, ou, alternativamente, que o certâmen seja prorrogado com a devida reabertura de seu prazo, após o envio dos pertinentes esclarecimentos.

Atenciosamente,

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA





CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

QUESTIONAMENTOS RDC Nº 01/2022 - SOMAR MARICÁ

Romario Fernandes <romariofernandes.eng@gmail.com>
Para: CPL SOMAR <cplsomar@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 15:21

Prezados,

Segue resposta aos questionamentos da empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA:

1ª PERGUNTA:

Esclarecemos que os relatórios de sondagens e todos os estudos geotécnicos da área do projeto encontram-se no link https://drive.google.com/file/d/1uWRxs4EhlsaGtdHdluds0F_WDL9mbffl/view?usp=share_link constante no edital do objeto como ANEXO VII - PLANTAS E PROJETOS.

2ª PERGUNTA:

Ressaltamos que o trecho apresentado não reflete a matriz de risco acostada à última versão do edital em questão, como pode ser observado pelas peças técnicas anexas ao Termo de Referência no link https://drive.google.com/file/d/1LrHd-IZn6VyOC2pFpGbY8dgrukANxjYg/view?usp=share_link disponibilizado no edital. Ainda assim, esclarecemos que não cabe à Contratada todos os custos e efetivação das desapropriações e/ou aluguéis sociais, sendo responsabilidade do município.

3ª PERGUNTA:

O entendimento da SOMAR é que tais encargos complementares já encontram-se pertencentes nos preços unitários dos insumos de mão de obra operacional, ou seja, sendo necessário a utilização dos itens de alimentação, transporte e cesta básica apenas para complementação da administração local da obra. Sendo assim, ficando a cargo da Contratada tais custos.

4ª PERGUNTA:

Justificamos que o prazo estabelecido para este certame encontra-se fielmente relacionado ao prazo legal estipulado, desta forma não entendemos como cabível a prorrogação do mesmo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

At. te,

Romario Fernandes
Engenheiro Civil
(21) 99901-3140

